Serviço Público Federal

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

Inmetro/Sitad/N.º do Protocolo
0052600 00004309/2017

Publicado no D.O.U.
de 09/03/2017
Seção nº 2 Pág. nº 50

Portaria nº 52, de 08 de março de 2017.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo § 3º, do art. 4º da Lei nº. 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e pelo art. 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº. 6.275, de 28 de novembro de 2007, com a redação alterada pelo Decreto nº 7938, de 19 de fevereiro de 2013, Decreto nº 8.671 de 16 de fevereiro de 2016 e Decreto nº 8.848, de 12 de setembro de 2016, resolve:

Art. 1º Delegar competência a **Rogério de Alencar Araripe Pinheiro**, CPF nº 171.003.643-53, Superintendente do Instituto de Pesos e Medidas de Fortaleza – Ipem/Fort, para realizar despesas de capital em nome do INMETRO, em conformidade com o Programa de Aplicação de Recursos aprovado para o exercício, usando, para tanto, a estrutura administrativa do órgão sob sua direção.

Art. 2º No exercício da competência, ora delegada, a autoridade outorgada poderá:

I – Promover as licitações que se fizerem necessárias, de qualquer modalidade e valor;

II – Homologar as licitações realizadas;

III – Adjudicar o objeto ao licitante que for declarado vencedor pela Comissão de Licitação;

IV – Apreciar recursos interpostos das decisões da Comissão de Licitação, dando-lhe provimento ou não;

V – Celebrar contratos e termos aditivos;

VI – Autorizar, nos casos previstos em lei, as compras, a contratação de execução de obras e de prestação de serviços, com dispensa ou por inexigibilidade de licitação.

Art. 3º Publicar esta Portaria no Diário Oficial da União, quando se dará o início de sua vigência, ficando revogadas quaisquer delegações anteriormente concedidas.

CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO